Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei número 1.904 de 23 de Novembro de 1.989.

"Dá denominação à estrada vicinal do Bairro dos / Corrêas".

José Tadeu de Resende, / prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo, etc.,/ Usando de suas atribui- / ções que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara / Municipal de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A estrada vicinal do Bairro dos Corrêas denominar se-à Estrada Vicinal " Dr.RUY DE CAMARGO"."

Parágrafo Único - A placa indicativa, logo abaixo do nome conterá os seguintes dizeres:

" Vereador - 1960/1963 "

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão/ à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP., 23 de Novembro de 1.989.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Francisco José Dias Oliveira
Chf.Sec.Exp.Geral